



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## **PARECER CONCLUSIVO**

Conforme Artigo nº 200  
Instrução Normativa nº 01/2020 do TCE/SP  
SEI Nº 7766/2020-77

Atualizada pela Resolução Nº 11/2021

**Termo de Colaboração nº 209/2018 – 2º Termo Aditivo nº 13/2020 - SE**  
**Entidade: Instituição Assistencial L. Pollone**

### **EXERCÍCIO 2021**

I – Constatamos que a entidade Instituição Assistencial L. Pollone, está localizada na Avenida Dom Pedro I, nº 3643- Vila Luzita - Santo André - SP - CEP:09130-410 e está em regular funcionamento;

Consta no **artigo 2º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

I. Propiciar a criança em idade pré-escolar formação educacional, com atividades pedagógicas, artísticas, musicais e recreativas;

II. Atender preferencialmente os moradores da comunidade em que a unidade da IALP estiver instalada, observadas as peculiaridades locais;

III. Dar pouso a pessoas de ambos os sexos, em situação de rua, fornecendo-lhes alimentação, roupas e toda a forma de assistência, inclusive jurídica, visando a garantia de seus direitos enquanto cidadão;

IV. Promover palestras, conferências, campanhas e outras atividades e iniciativas que visem a redução da desigualdade social e a compreensão, pela população em geral, dos problemas sociais, relativos a falta de moradia, cooperando com os órgãos públicos e com as entidades privadas que tenham esse mesmo objetivo;

V. Atender crianças e suas famílias, adultos e idosos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social;

VI. Ofertar oportunidades as famílias atendidas e usuárias para a garantia da efetivação dos direitos fundamentais básicos;

VII. Promover intercâmbio e firmar convênios, contratos ou outros instrumentos similares, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

O objeto do Termo de Colaboração consiste em:

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

II – Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
388/2021	29/01/2021	R\$ 88.074,55	Municipal	R\$ 210,40
544/2021	03/02/2021	R\$ 131.294,50	Municipal	R\$ 126,74
1873/2021	01/03/2021	R\$ 131.294,50	Municipal	R\$ 251,70
3217/2021	06/04/2021	R\$ 131.294,50	Municipal	R\$ 254,49
4379/2021	05/05/2021	R\$ 131.294,50	Municipal	R\$ 346,09
5660/2021	04/06/2021	R\$ 131.294,50	Municipal	R\$ 440,17
6810/2021	05/07/2021	R\$ 131.294,50	Municipal	R\$ 443,55
8108/2021	03/08/2021	R\$ 131.294,50	Municipal	R\$ 535,42
9384/2021	03/09/2021	R\$ 131.294,50	Municipal	R\$ 861,16
10859/2021	04/10/2021	R\$ 131.294,50	Municipal	R\$ 863,76
12006/2021	03/11/2021	R\$ 131.294,50	Municipal	R\$ 1.028,30
13432/2021	03/12/2021	R\$ 131.294,50	Municipal	R\$ 1.119,32
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 1.532.314,05</b>		<b>R\$ 6.481,10</b>

III – Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 11/02/2021; 12/03/2021; 15/04/2021; 06/05/2021; 16/06/2021; 15/07/2021; 16/08/2021; 17/09/2021; 15/10/2021; 12/11/2021; 10/12/2021; 21/01/2022, e conforme apontamento da gestora da parceria e do auditor em fls. 3.025 e 3.031 houve obrigatoriedade de devolução de valores a título de despesas indevidas no valor de R\$ 838,24 (oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) conforme consta em processo de prestação de contas nº 390/2021;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

<b>Saldo do exercício anterior</b>		<b>R\$ 202.070,07</b>
Valores repassados no exercício		R\$ 1.532.314,05
Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 6.481,10
<b>Subtotal</b>	<b>(A+B+C)</b>	<b>R\$ 1.740.865,22</b>
Recursos próprios		R\$ 24.028,44
Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		R\$ 0,00
<b>Total de Receitas</b>	<b>(D+E+F)</b>	<b>R\$ 1.764.893,66</b>
<b>Total de Despesas</b>		<b>R\$ 1.613.904,76</b>
<b>Saldo autorizado para o exercício seguinte</b>	<b>(G-H)</b>	<b>R\$ 150.988,90</b>
<b>Glosa devolvida</b>		<b>R\$ 838,24</b>

V - Conforme P.A. nº 390/2021, houve a obrigatoriedade de devolução do valor de R\$ 838,24 (oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), a título de despesas indevidas, comprovada através do Certificado de Arrecadação nº 3523201270/22-1, conforme fls. 3.039. Do saldo remanescente de 31/12/2020, no valor de R\$ 202.070,07, foi utilizado o valor de R\$ 43.219,95 na redução do repasse de janeiro, porém, como não houve o processo de autorização de uso de saldo em 2021, o valor de R\$ 158.850,12 passou a ser considerado como Reserva de Provisionamento para Rescisão.

Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE, Art. 3º, foi autorizada a utilização do saldo de 31/12/2021, no valor de R\$ 150.988,90 (cento e cinquenta mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) da seguinte maneira: R\$ 31.700,00 na redução do repasse de janeiro/2022; R\$ 50.000,00, para compor a linha de despesa Reserva de Provisionamento para Rescisão e R\$ 69.288,90, para compor a linha de despesa de Material de Consumo.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VI – Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

A pandemia do Coronavírus continuou no ano de 2021, obrigando o município ao fechamento das escolas, impossibilitando o atendimento presencial das crianças, fazendo com que as creches, educadores e famílias tivessem que lidar com a imprevisibilidade do retorno. O retorno do atendimento às crianças foi pautado através da publicação dos seguintes Decretos:

**Decreto 17.568 – 16/01/2021** - Dispõe sobre o retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, a contar de 18 de fevereiro de 2021, o retorno presencial das atividades escolares, de forma gradual, na rede de ensino privada, para os ensinos infantil, fundamental, médio e superior, do Município de Santo André, com a presença limitada a 50% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.585 – 09/02/2021** – Altera o Decreto 17.568 a presença limitada para 70% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.596, de 26/02/2021** – O retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 08 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com a presença limitada de 50% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.606, de 05/03/2021**- retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 22 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com presença limitada a 35% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.618, de 13/03/2021** - volta a proibir as atividades escolares, na forma presencial, em toda a rede de ensino público municipal, estadual e privado, sendo o trabalho com as crianças de forma remota. O vínculo com as crianças foi mantido através das atividades remotas.

**Decreto 17.679, de 15/05/2021** - retorno presencial, de forma gradual, a partir do dia 07 de junho de 2021, para as crianças da Educação Infantil na faixa etária de 3 e 4 anos e a partir do dia 14 de junho de 2021, para crianças de 2 e 3 anos, limitado a 35% da capacidade de atendimento.

**Decreto 17.727, de 22/07/2021** - retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, a contar de 02 de agosto de 2021, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, onde as instituições de ensino poderão funcionar com até 100% da capacidade do estabelecimento escolar, devendo planejar as atividades em conformidade com sua capacidade física, admitindo-se quando necessário o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos, porém às creches conveniadas foi dada a possibilidade deste retorno ser feito de forma gradual, nos mesmos moldes que as creches municipais, tendo as famílias o direito de optar se retornariam com seus filhos presencialmente ou se continuam em trabalho remoto.

O município, por sua vez, no período onde houve o atendimento remoto, optou em continuar com o repasse às creches conveniadas, para garantir o princípio da continuidade do serviço educacional e do vínculo da criança com a creche, bem como a manutenção do emprego da equipe de trabalho, principalmente os necessários para o desenvolvimento das atividades remotas/físicas e o vínculo com as crianças e familiares.

Em análise aos relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Relatórios de Execução do Objeto, encaminhados pela entidade, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados.

METAS QUANTITATIVAS		
PREVISÃO		RESULTADOS ALCANÇADOS
		Durante o ano houve o atendimento de 100% da meta estabelecida no Plano de Trabalho, estando de acordo com a Cláusula Sexta, Item 6,1, do 2º Termo Aditivo nº 14/2020, que estabelece que "a OSC deverá cumprir a meta de atendimento apresentada no Plano de Trabalho, sendo tolerável somente uma variação de 2% do número total de vagas devido a possíveis movimentações de alunos, pelo período máximo de 03 meses".
<b>Ciclo</b>	<b>Período Integral</b>	
<b>Berçário</b>	12	
<b>Maternal e Pré-escola</b>	218	
<b>Total</b>	230	



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**METAS QUALITATIVAS**

**DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA A PARTIR DOS EIXOS ESTRUTURANTES;  
BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES**

- **Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência:**
- **O eu, o outro e o nós;**
- **Corpo, gestos e movimentos;**
- **Traços, sons, cores e formas;**
- **Escuta, fala, pensamento e imaginação;**
- **Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.**

Constatamos que a entidade desenvolveu ao longo do ano atividades pedagógicas/desenvolvimento de projetos de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e no Projeto Político Pedagógico de forma satisfatória, combinando aprendizagem presencial e online (Ensino híbrido).

**CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

**Registro no diário de classe;  
Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital);  
Relatórios de Execução do Objeto.  
(98% até 100%)**

Durante o ano de 2021, foi constatado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação o atendimento de 100% da meta estabelecida no Plano de Trabalho, através das visitas in loco; análise das listagens das turmas; Mapa de Movimento, inseridos nos Relatórios de Execução do Objeto, entregues mensalmente a essa Secretaria, bem como, da fiscalização da plataforma da Secretaria Escolar Digital, onde as crianças são matriculadas.

**PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE**

**Reunião de pais e educadores;  
Atendimento individualizado;  
Eventos sociais;  
Palestras Educativas; Comunicação escrita.  
(mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro)**

Foram feitas 04 reuniões durante o ano com as famílias, onde foram tratados assuntos como: ensino remoto, protocolos de saúde, desenvolvimento das crianças, retorno presencial, divisão de demanda, avaliação final, entre outros. Para a comunicação com as famílias foram utilizadas ferramentas digitais como WhatsApp, Facebook, entre outros.

**APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS**

**Congressos e/ou palestras e/ou seminários;  
Cursos e/ou oficinas, e/ou workshop;  
Reuniões de formação.**

Aos profissionais foram proporcionadas Paradas/formações pedagógicas, que garantiram o desenvolvimento do trabalho, conforme estabelecido no Calendário Escolar, com a discussão de diversos assuntos relacionados ao desenvolvimento da criança, atendimento remoto/híbrido, protocolos de saúde, troca de experiências, entre outros.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<b>INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR</b>	
<b>Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco</b>	No ano de 2021 foram disponibilizadas 07 reuniões pela Equipe de Supervisão, de forma presencial ou online, onde foram discutidos assuntos de cunho pedagógico e administrativo como: retomada do atendimento presencial, protocolos de saúde; Calendário Escolar; discussão sobre a elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Mapa de Movimento; inscrições e lista de espera; Diário de Classe; Cursos de Primeiros Socorros. Nos meses de setembro e novembro houve a formação com temas relacionados à deficiência. Nos meses de janeiro e julho não houve reunião devido ao período de férias/recesso. Houve a participação da Coordenadora Pedagógica em 100% dos encontros.
<b>BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS</b>	
<b>Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.</b>	De acordo com o Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, foram relatadas manutenções como: adequações e pintura na cozinha; hidráulica; elétrica; jardim e telhado.

**VII** – Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

**VIII** - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

**IX** – Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 200 - § 1º;

**X** – Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

**XI** – A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF – FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

**XII** – Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2021, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

**XIII** – Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. José Cláudio Simões, CPF 106.761.448-61.

**XIV** – Foram realizadas visitas in loco regularmente pela equipe de coordenação pertencente a Secretaria de Educação de Santo André.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CONCLUSÃO**

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas.

Santo André, 10 de junho de 2022.

**Elisabete Aurea Porcel da Costa**  
Gerente de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas  
Gestora do Termo de Colaboração

**De acordo,**

**Cleide Bauab Eid Bochixio**  
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**CERTIFICADO DE ARRECAÇÃO**

**CERTIFICADO Nº.: 3523201270/22-1**

**R\$ 838,24**

**INTERESSADO:** 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

**CNPJ:** 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE **(104 - RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA)** O VALOR DE R\$ 838,24

**OBS:** VALOR REFERENTE A CONTABILIZAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DE GLOSA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 209/2018, FIRMADO COM O INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL L. POLLONE, CRÉDITO EM 06/05/2022, C/C 202.100-5

**DATA REPASSE:** 09/05/2022

SANTO ANDRÉ, 09 DE MAIO DE 2022

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA